



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE (PSU)
MESTRADO ACADÊMICO ASSOCIADO
Universidade Estadual de Maringá
Instituto Federal do Paraná

EDITAL Nº 020/2024-PSU

CERTIDÃO

**Certifico que o presente edital foi publicado
no dia 07 de outubro de 2024**
Débora Westphal

A Presidente da Comissão de
Seleção, no uso de suas
atribuições legais e estatutárias,

TORNA PÚBLICO:

A abertura do Processo Seletivo para Ingresso no ano letivo de 2025 do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade – Área de concentração em Sistemas Sustentáveis, Modalidade Mestrado Acadêmico Associado da Universidade Estadual de Maringá e Instituto Federal do Paraná – Campus Umuarama.

PUBLIQUE-SE.

Umuarama, 07 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Josiane Barbosa Gouvêa
Presidente da Comissão de Seleção

*** O documento original encontra-se assinado**



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE (PSU)
MESTRADO ACADÊMICO ASSOCIADO
Universidade Estadual de Maringá
Instituto Federal do Paraná

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SISTEMAS SUSTENTÁVEIS
MODALIDADE MESTRADO ACADÊMICO ASSOCIADO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS UMUARAMA**

A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade (PSU), associado entre a Universidade Estadual de Maringá (UEM) e o Instituto Federal do Paraná (IFPR) – Campus de Umuarama, instituída pela Portaria Nº 004/2024-PSU, de 05 de setembro de 2024 no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando a seleção de candidatos a ALUNO REGULAR no Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade – Área de Concentração em Sistemas Sustentáveis, modalidade Mestrado Acadêmico Associado, para ingresso no ano de 2025.

1. DA BASE LEGAL

1.1. Constituem a base legal deste edital:

a) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

b) A Lei Federal Nº 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

c) A Lei Estadual Nº 6.034, de 06 de novembro de 1969, que autoriza a criação da Universidade Estadual de Maringá;

d) O Decreto Estadual Nº 18.109, de 28 de janeiro de 1970, que cria, sob a forma de fundação de direito público, a Fundação Universidade Estadual de Maringá (FUEM), sendo reconhecida pelo pelo Governo Federal por meio do Decreto Nº 77.583, de 11 de maio de 1976;

e) A Lei Estadual Nº 9.663, de 16 de julho de 1991, que torna a Universidade Estadual de Maringá uma autarquia mantendo a mesma denominação;

f) A Resolução CONSUP/IFPR Nº 02/2009, que estabelece as diretrizes para a gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;

g) A Resolução CONSUP/IFPR Nº 56/2012, que aprova o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná – IFPR;

h) A Resolução CONSUP/IFPR Nº 10/2014, que fixa as normas e procedimentos para funcionamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFPR;

i) A Portaria Nº 1.359, de 18 de dezembro de 2018, que reconhece o programa de pós-graduação em Sustentabilidade (PSU), *stricto sensu*, recomendados pelo Conselho Técnico Científico - CTC-ES da Coordenação de Aperfeiçoamento de



Pessoal de Nível Superior na 169ª Reunião, realizada no período de 13 a 16 de dezembro de 2016;

j) A Resolução CONSUP/IFPR N° 13/2016, de 29 de março de 2016, que autoriza a criação do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado em Sustentabilidade, modalidade Acadêmico, no Campus Umuarama;

k) A Portaria N° 004/2024-PSU, de 05 de setembro de 2024, que designa a composição da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade (PSU) Mestrado Acadêmico;

l) A Resolução N° 16, de 23 de junho de 2020, que aprova as normas relativas ao Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação - PIBPós, no âmbito do Instituto Federal do Paraná;

m) O Parecer N° 00545/2020/PF-IFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU;

n) A Resolução CONSUP/IFPR N° 36, de 01 de outubro de 2021, retificada pela Resolução Consup/IFPR N° 41, de 07 de outubro de 2021, que aprova as definições e normas sobre a Política de Cotas para inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), povos tradicionais, imigrantes e refugiados nos cursos e programas de Pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR). De acordo com o Art. 9º da referida Resolução, em todo o edital de processo seletivo devem ser previstas as atividades de comprovação das cotas, bem como constar que para o preenchimento das vagas serão necessários os critérios, procedimentos ou documentações descritas no item 5.4 - XI. E ainda, segundo o Art. 12 da mesma Resolução, os colegiados dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e/ou os programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do IFPR poderão aprovar normas internas que atendam suas especificidades, como por exemplo a reserva de vagas para servidores do IFPR, respeitando as regras estabelecidas;

o) Instrução Normativa Proeppi/IFPR N° 1/2022 – Estabelece os procedimentos para solicitação de avaliação de deficiência de candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcD em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação do IFPR;

p) Instrução Normativa Proeppi/IFPR N° 3/2022 – Estabelece os procedimentos para avaliação dos candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação realizados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR) ;

q) Instrução Normativa Proeppi/IFPR N° 12/2022 – Dispõe sobre normas e procedimentos para avaliação dos candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça.



2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo do presente Edital é o estabelecimento de normas e diretrizes para a realização de inscrições e seleção de candidatos(as) a aluno(a) REGULAR do Curso de Mestrado do PSU, com ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2025.

3. DO CURSO

3.1. O PSU é constituído por atividades de ensino e pesquisa, para uma formação profissional com visão sistêmica e interdisciplinar na sustentabilidade, permitindo utilizar a ciência e a tecnologia em prol da sociedade e apoiando-se em oportunas políticas para desenvolvimento econômico e sustentável na região do Arenito Caiuá, PR. O programa é constituído por duas linhas de pesquisa: 1) Manejo Sustentável de Recursos Naturais (MSRN) e 2) Tecnologia de Produtos Naturais (TPN).

4. DAS VAGAS

4.1. O número máximo de vagas ofertadas pelo PSU, neste edital, será de vinte e uma, sendo facultativo ao programa e aos orientadores o preenchimento total.

4.2. A área de atuação de cada docente está disponível na página do PSU, no menu Docentes, e o vínculo institucional de cada docente com a respectiva linha de pesquisa nos Quadros Sinóticos 1 e 2.

4.3. O preenchimento das vagas estará condicionado à aprovação em todas as etapas deste processo seletivo, de acordo com o número de vagas ofertadas pelo(a) orientador(a) escolhido pelo candidato no Formulário Complementar de Inscrição (ANEXO I).

4.4. Em caso de orientador(a) que não tenha candidato aprovado, há possibilidade de redistribuição entre os classificados, **considerando-se a classificação geral**. Este processo se dará em consenso entre candidato(a) e orientador(a). (Ver item 6.7).

4.6. Quadro Sinótico 1 – Docentes orientadores(as) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) com vagas para ingresso em 2025 e respectiva linha de pesquisa

Orientador(a)	Linha de pesquisa
Alexandre Botari	MSRN*
Beatriz Cervejeira Bolanho Barros	MSRN* / TPN**
Camila da Silva	TPN**
Cristiane Mengue Feniman Moritz	TPN**
Érica Marusa Pergo Coelho	TPN**
Júlio César Guerreiro	MSRN*
Vanessa Daneluz Gonçalves	MSRN*/TPN**

*MSRN – Manejo Sustentável de Recursos Naturais; ** TPN – Tecnologia de Produtos Naturais

Observação: Em cumprimento a Lei Federal N° 14.126, de 22 de março de 2021 e a Portaria Normativa N° 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Do total de 10



vagas para estudantes matriculados pela UEM, serão ofertadas no PSU, 1 vaga para pessoas com deficiências (PcD) e uma vaga para pessoas negras, que serão destinadas a candidatos cotistas, quando houver.

Quadro Sinótico 2 – Docentes orientadores(as) do Instituto Federal do Paraná (IFPR) com vagas para ingresso em 2025 e respectiva linha de pesquisa

Orientador(a)	Linha de pesquisa
Josiane Barbosa Gouvêa	MSRN*
Máriam Trierweiler Pereira	MSRN*
Norma Barbado	MSRN*
Otávio Akira Sakai	TPN/MSRN**
Stella Alonso Rocha	MSRN*/TPN**

*MSRN – Manejo Sustentável de Recursos Naturais; ** TPN – Tecnologia de Produtos Naturais

Observação: Em cumprimento ao Art. 5º, da Resolução CONSUP/IFPR Nº 36, de 01 de outubro de 2021, será ofertado o mínimo de 30% (trinta por cento) do total das vagas para estudantes cotistas matriculados pelo IFPR. Portanto, das 11 vagas ofertadas no PSU pelo IFPR, 3 vagas destinam-se a candidatos cotistas, quando houver. Das 3 vagas para candidatos cotistas, 1 vaga será para pessoa autodeclarada preta ou parda, 1 vaga será para pessoa com renda familiar per capita inferior a 1,5 salário-mínimo e 1 vagas serão para as seguintes categorias: pessoas com deficiência; indígenas; pessoas trans; pessoas migrantes e refugiadas; pessoas autodeclaradas de povos e comunidades tradicionais.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Período: as inscrições para ingresso no PSU, modalidade Mestrado Acadêmico Associado, para o ano letivo de 2025, estarão abertas de 07 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

Parágrafo único. No dia 31/10/2024, as inscrições serão encerradas às 23h59 (este e todos os demais prazos apresentados neste Edital seguem o horário oficial de Brasília).

5.2. Poderão participar do processo seletivo os(as) candidatos(as) que sejam portadores(as) de diploma de curso de graduação de Instituições de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação **ou**, provisoriamente, de certificado de conclusão de graduação ou documento equivalente, expedido pelo setor responsável.

5.3. **Toda a documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue em único arquivo no formato *Portable Document Format* (PDF), em excelente resolução, na sequência relacionada no item 5.4, via email: sec-psu@uem.br, exclusivamente para o ano de 2025, no período indicado no item 5.1.**

5.4. Os documentos para a inscrição são:

I – Formulário devidamente preenchido e assinado, emitido pelo Sistema de Inscrição Online – SGIPOS, no site <http://npd.uem.br/sqipos>;

II – Formulário Complementar de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e



assinado. O formulário encontra-se disponível no site do PSU no endereço <https://psu.uem.br/processo-seletivo/aluno-regular>;

III – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

IV - Comprovante de estado civil (certidão de nascimento ou casamento);

V – Cópia simples do documento de identificação, com foto, expedido por órgão oficial com validade em todo o território nacional;

VI – Cópia simples do diploma ou do certificado de conclusão de curso ou documento equivalente que comprove que o candidato esteja em condições de concluir o curso de graduação até o prazo final da realização de matrícula de aluno regular do programa. No caso de cursos de graduação realizados em outros países, o diploma deverá ser validado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

VII – Cópia simples do Histórico Escolar da Graduação;

VIII – Currículo atualizado de acordo com o padrão de formatação da plataforma *Lattes*;

IX – Quadro de pontuação do currículo *Lattes* (ANEXO XIII) preenchido com a pontuação solicitada em cada item avaliado;

X – Cópias dos documentos comprobatórios das informações do Currículo *Lattes* apenas contemplando os itens a serem pontuados de acordo com o ANEXO XIII, com datas a partir de 01 de janeiro de 2020.

5.5. Em caso de candidato às vagas do IFPR por cotas:

De acordo com a Resolução CONSUP/IFPR nº 36, de 01 de outubro de 2021, retificada pela Resolução Consup/IFPR nº 41, de 07 de outubro de 2021, os documentos devem atender às definições e normas sobre a política de inclusão, considerando:

a) População negra: i) Apresentar a autodeclaração (Modelo no Anexo II); ii) Participação e deferimento por meio de procedimento de heteroidentificação racial, conforme orientação da Portaria Normativa do Ministério do Planejamento n. 04/2018, que regula os procedimentos de heteroidentificação racial.

b) Indígenas: i) Apresentar a autodeclaração (Modelo no Anexo III); ii) Apresentar, no ato da inscrição, cópia digitalizada do Registro de Nascimento Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação. A Carta deverá ser emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida, ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.



c) Pessoas com deficiência: i) Apresentar a autodeclaração (Modelo no Anexo IV); ii) Apresentar laudo médico e exames comprobatórios a serem entregues à Comissão de Avaliação da Deficiência (CAD); iii) Participação e deferimento na avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Esta avaliação será realizada remotamente pela CAD, comissão específica, composta por servidores da área da saúde, educação e assistência social, instituída pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG/Proeppi).

d) Renda familiar: Por condição de vulnerabilidade socioeconômica entende-se os candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita. Para tanto, o candidato deverá apresentar: i) Declaração de Renda Bruta Familiar, contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família; ii) Fotocópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes maiores de 18 anos, conforme cada situação listada; iii) No caso de pessoas maiores de 18 anos que não possuam renda, deve ser apresentada declaração onde conste essa condição **ou** 1) Comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que deverá ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico, contendo as seguintes informações: i) Nome do candidato; ii) Data de nascimento do candidato; iii) Número de Identificação Social (NIS) do candidato; iv) Nome da mãe do candidato; v) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e situação cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato; vi) Valor da renda per capita familiar não ultrapassando 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$ 2.118,00), vigente em 2024; vii) Data de entrevista: posterior ao período de 06/2021; viii) Município/UF onde está cadastrado; ix) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento (OBS: A data da consulta não poderá ser inferior à data de abertura de inscrições para o presente processo seletivo).

d.1) No caso de necessidade de solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deve observar as condições citadas no Anexo X e preencher o modelo Anexo V.

e) Pessoas trans: i) Apresentar a autodeclaração (Modelo no Anexo VI); ii) Participação e deferimento em entrevista com especialistas, do IFPR e comunidade externa, com reconhecida trajetória de estudo ou trabalho com a temática, indicados pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG/Proeppi). Observação: Fica dispensado da participação em entrevista os candidatos que apresentarem os documentos que comprovem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara o candidato.

f) Estrangeiros e refugiados: i) Apresentar a autodeclaração na qual cite a questão da vulnerabilidade (Modelo no Anexo VII); ii) Apresentar, no ato da inscrição, nos



casos de refugiados, a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Cédula de Identidade do Estrangeiro/Registro Nacional de Estrangeiro (CIE/RNE), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal, ou Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, emitido pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE); iii) Apresentar, no ato da inscrição, nos casos de Solicitantes de refúgio, protocolo da solicitação da condição de refugiado, ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal; Apresentar, no ato da inscrição, nos casos de Migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade, o protocolo de autorização de residência, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de residência por prazo determinado ou indeterminado, expedido pela Polícia Federal, com base nas Portarias Interministeriais nº 9, de 14 de março de 2018, ou nº 19, de 23 de março de 2021, nos casos de nacionais de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e Países Associados, ou, nas Portarias Interministeriais nº 12, de 20 de dezembro de 2019, ou nº 13, de 16 de dezembro de 2020, nos casos de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti, ou, na Portaria Interministerial nº 9, de 8 de outubro de 2019, nos casos de acolhida humanitária a pessoas afetadas pelo conflito armado na República Árabe Síria, ou ainda, em demais embasamentos legais.

g) Comunidades e povos tradicionais: i) Apresentar a autodeclaração (Modelo no Anexo VIII); ii) Apresentar carta de apresentação pessoal, na qual deve relatar o vínculo com a comunidade ou povo tradicional declarado; iii) Apresentar carta de reconhecimento emitida por liderança comunitária ou associativa ou ancião reconhecido ou personalidade de reputação pública ou órgão institucional e/ou Histórico Escolar emitido por escola pertencente ao território da comunidade ou povo tradicional.

Parágrafo 1º – Caso não haja interessados ou aprovados em alguma das vagas destinadas para as cotas, após processo de verificação e comprovação, as vagas das cotas não utilizadas devem ser destinadas para a categoria de cota que teve o maior número de candidatos classificados.

Parágrafo 2º – Caso o candidato optante por uma das categorias das cotas, após o processo de avaliação, tenha como resultado uma nota/conceito que o classifique dentro do grupo de candidatos de ampla concorrência, a vaga de cota deve ser destinada para o próximo classificado na categoria.

Parágrafo 3º – Caso o candidato, após o processo de verificação de comprovação da cota pela qual fez opção, não se enquadre na categoria escolhida, o mesmo será redirecionado para concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

Parágrafo 4º – Os critérios para a verificação e comprovação das categorias de cotas estão detalhados no Anexo IX.



Parágrafo 5º – Caso, após o processo de verificação de comprovação das cotas dos candidatos classificados, sobre vagas dedicadas a cotistas, as vagas não utilizadas devem ser destinadas para a ampla concorrência.

5.6. Em caso de candidato às vagas da UEM por cotas:

a) Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadre nos termos da Lei Federal Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; 13146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Federal Nº 14.126, de 22 de março de 2021, “que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.” No período da inscrição, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) com esse pertencimento deverá enviar o documento de Autodeclaração a ser preenchido, seguido de laudo médico, conforme modelo Anexo XI.

b) Consideram-se pessoas negras (pretas ou pardas) os candidatos autodeclarados com esse pertencimento étnico-racial, que enviarão sua Autodeclaração (modelo no Anexo XII) deste edital, conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período da inscrição. Para os(as) candidatos(as) que se autodeclarem negros(as), essa condição poderá ser confirmada, conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.7. O(A) candidato(a) deverá **obrigatoriamente** informar, no Formulário Complementar de Inscrição (Anexo I), a indicação de **dois nomes de docentes orientadores**, da mesma linha de pesquisa, independente se docente do IFPR ou da UEM, em ordem de preferência a cuja vaga deseja concorrer, sob pena de não homologação da inscrição.

5.6. No endereço eletrônico <https://www.npd.uem.br/cmp/gr.zul>, será disponibilizado o Sistema de Arrecadação da UEM para o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Deverá ser inserido o código 4995 no campo disponível e emitir a Guia de Recolhimento. As instruções para gerar a Guia de Recolhimento estão disponíveis em: <http://www.pad.uem.br>.

5.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 31 de outubro de 2024, em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.8. O valor recolhido referente à taxa de inscrição não será devolvido, em nenhuma hipótese.



5.9. Candidatos com necessidades específicas deverão manifestá-las no ato da inscrição.

5.10. A documentação será verificada pela Comissão de Seleção no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua homologação, conforme item 5.4.

5.11. O(A) candidato(a) que não enviar todos os documentos conforme a descrição no item 5.4, ou entregarem formato diferente ao indicado por este Edital, ou enviar os documentos fora do prazo, ou não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ou recolhê-la fora do prazo previsto neste edital, terá sua inscrição indeferida pela Comissão de Seleção e será eliminado do processo seletivo por descumprimento às exigências deste edital.

5.12. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

Parágrafo único. Os pedidos de recurso serão apenas relacionados à interpretação da Comissão de Seleção, de modo que novos documentos entregues não serão analisados.

5.13. O PSU não se responsabiliza por problemas técnicos que por ventura ocorram no ato da submissão dos documentos de inscrição por parte dos candidatos.

5.14. Caso o(a) candidato(a) realize duas ou mais inscrições, apenas a última, em ordem cronológica, será considerada.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo consistirá de quatro etapas, a saber:

a) **ETAPA 1 – Inscrição (I)**: será observada a entrega dos documentos descritos no item 5.4 – etapa de caráter eliminatório;

b) **ETAPA 2 – Prova Escrita (PE)**: etapa de caráter eliminatório e classificatório;

c) **ETAPA 3 - Envio de Projeto de Pesquisa (PP) para aprovados(as) na prova escrita**: etapa de caráter eliminatório;

d) **ETAPA 4 – Análise do Currículo Lattes (CL)**: etapa de caráter eliminatório e classificatório;

e) **ETAPA 5 – Entrevista (EN)**: etapa de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Na **Etapa 1 – Inscrição**, todos(as) os(as) candidatos(as) que submeterem os documentos de acordo com as regras deste Edital e tiverem suas inscrições deferidas serão considerados(as) aptos(as) para participarem da **Etapa 2 – Prova Escrita (PE)**



Parágrafo único. Não serão aceitos documentos e/ou complementação de documentação após o encerramento das inscrições.

6.3. Na **Etapa 2 – Prova Escrita (PE)**, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) estarão automaticamente desclassificados(as) do certame.

6.4. A **Etapa 3 - Envio de Projeto de Pesquisa** - será obrigatória apenas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Escrita (Etapa 2). (Roteiro disponível no Anexo XV).

6.5. Na **Etapa 4 – Análise do Currículo Lattes (CL)**, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota 0 (zero) estarão automaticamente desclassificados(as) do certame.

6.6. Serão considerados(as) aptos(as) para as Etapas **4 e 5** os(as) **4 primeiros(as) colocados(as) na Etapa 2**, por orientador(a), conforme o disposto no item 4.6 (Quadro Sinótico 1 e 2).

Parágrafo único. Os(As) demais candidatos(as) serão considerados(as) eliminados(as) do certame.

6.7. Os(As) candidatos(as) classificados(as) nas Etapas 4 e 5, respectivamente e por ordem sequencial de realização das etapas, ao final do processo seletivo receberão uma Nota Final – NF, baseada na pontuação do Prova Escrita (PE), do Currículo Lattes (CL) e da entrevista (EN), considerando a seguinte equação: $NF = (1,0xP + 1,0xCL + 2,0xEN)/4$.

6.8. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados para realizar a matrícula. Os(as) candidatos(as) classificados(as) (não aprovados(as)) comporão uma classificação geral em ordem decrescente de nota, independente de orientador. Neste caso, o candidato classificado **poderá** ser convocado para matrícula, remanejado para outro(a) orientador(a), seguindo a classificação geral.

6.9. Caso ocorram empates na classificação, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem descrita a seguir:

- a) Maior pontuação na Etapa 2 - **Prova (PE)**;
- b) Maior pontuação na Etapa 4 - **Análise do Currículo Lattes (CL)**
- c) Maior pontuação na Etapa 5 - **Entrevista (EN)**;
- d) Candidato com a maior idade.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será de responsabilidade da Comissão de Seleção do PSU.

7.2. O Processo Seletivo ocorrerá conforme cronograma apresentado no Quadro Sinótico 3.

7.3. Quadro Sinótico 3 – Cronograma do Processo Seletivo



EVENTO	PERÍODO	FORMA
ETAPA 1 - Período de inscrições	07/10/2024 a 31/10/2024 (até às 23:59)	E-mail: sec-psu@uem.br
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição para cotistas sociais (conforme citado no item 5.5 e 5.6), e autodeclarações com documentos quando necessário.	07/10/2024 a 20/10/2024 (até às 23:59)	E-mail: sec-psu@uem.br
Homologação das isenções de taxa de inscrição	23/10/2024 (até às 23:59)	Página do PSU*
Homologação provisória das inscrições (UEM e IFPR) e da documentação de candidatos que concorrem às vagas por cotas	Até 04/11/2024	Página do PSU*
Recurso contra a homologação provisória das inscrições (UEM e IFPR) e dos resultados das vagas por cotas	04/11/2024 a 05/11/2024 (até às 23:59h)	E-mail: sec-psu@uem.br
Homologação geral das inscrições	08/11/2024	Página do PSU*
ETAPA 2 – Prova Escrita	12/11/2024	PRESENCIAL
Divulgação do resultado provisório	20/11/2024	Página do PSU*
Recurso contra o resultado	21/11/2024 a 22/11/2024 (até às 23:59)	E-mail: sec-psu@uem.br
Divulgação do resultado final	25/11/2024	Página do PSU*
ETAPA 3 - Envio do Projeto de Pesquisa (PP)	29/11/2024 (até às 23:59)	E-mail: sec-psu@uem.br
ETAPA 4 – Análise do Currículo Lattes	27/11/2024 a 29/11/2024	Banca de seleção
ETAPA 5 - Entrevista		
Convocação para entrevista	02/12/2024	Página do PSU*
Realização das entrevistas	09/12/2024 a 13/12/2024	Via Meet (Link será disponibilizado na página do PSU)
Realização das bancas para candidatos(as) por cota	16/12/2024	Presencial
Resultado provisório	17/12/2024	Página do PSU*



Recurso contra o resultado provisório	17/12/2024 a 18/12/2024 (até às 23:59)	E-mail: sec-psu@uem.br
Divulgação do Resultado Final	20/12/2024	Página do PSU*
Informações sobre matrículas, chamada complementar	21/01/2025 a 24/01/2025	Página virtual do PSU*
Início do período letivo	10/03/2025	

*Página virtual do PSU: www.psu.uem.br

Observação: Durante o período do recesso acadêmico 23/12/2024 a 06/01/2025 não haverá atendimento na secretaria.

8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO *LATTES* DOCUMENTADO

8.1. O currículo *Lattes* está disponível para preenchimento em: <http://lattes.cnpq.br/>.

8.2. O currículo *Lattes* deve estar atualizado com data igual ou superior a 07/10/2024, início das inscrições.

Parágrafo único. No currículo *Lattes* devem constar todas as informações relacionadas à formação acadêmica, experiência profissional e produção acadêmico-científica.

8.3. Entenda-se como currículo *Lattes* documentado a apresentação de fotocópias digitalizadas que comprovem todas as atividades do candidato.

8.4. Os documentos comprobatórios do currículo *Lattes* deverão estar organizados observando a sequência do Anexo XIII.

8.4.1 Aos documentos comprobatórios que se enquadrarem em mais de um item do Anexo XIII será atribuída pontuação uma única vez, no item de maior pontuação.

8.4.2 É vedada a pontuação de um mesmo título em mais de um item.

8.4.3 No Anexo XIII, são apresentadas, de forma detalhada, as pontuações que poderão ser solicitadas/atribuídas.

8.4.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher, de acordo com o Anexo XIII, a pontuação solicitada correspondente ao comprovante anexado.

8.4.5 Para efeitos de pontuação deverá ser considerada a produção técnico-científica dos últimos cinco anos (2020 a 2024).

8.4.6 Comprovações que não estejam compreendidas neste intervalo de tempo serão desconsideradas.



8.4.7 Para efeitos de pontuação de artigos, será considerado o Qualis mais atual da área Interdisciplinar da Capes, disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

8.4.8 Ao currículo com maior pontuação do currículo *Latte s*(CL) será atribuída nota 10,0 (dez) e aos demais, as notas serão proporcionais à nota do primeiro.

8.4.9 O candidato que obtiver CL = 0,0 (zero) será desclassificado do processo seletivo.

9. DA PROVA ESCRITA

9.1. A prova será aplicada no dia 12 de novembro de 2024, às 14 horas do horário de Brasília, com duração máxima de 3 horas, no seguinte endereço:

Instituto Federal do Paraná – Campus Umuarama
Rodovia PR 323, Km 310
CEP 87.507-014 – Umuarama – PR

9.2. É recomendado ao candidato comparecer ao local da prova escrita com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário fixado, munido de documento oficial (original) de identificação pessoal com foto. Após o início da prova (14 horas), não será permitida a entrada de candidatos no local da prova.

9.3. A prova será constituída por questões dissertativas relacionadas à Sustentabilidade. Os textos de referência para a realização da Prova Escrita (PE) são:

- BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade: o que é o que não é**. Petrópolis: Vozes, 2012.
- KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. Companhia das Letras, 2019.
- FREITAS, Marilene Corrêa da Silva; FREITAS, Marcílio de. **A sustentabilidade como paradigma: cultura, ciência e cidadania**. Editora Vozes, 2016.

9.4. Não será permitido o uso de aparelhos celulares ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico durante a realização da prova, bem como qualquer comunicação entre os candidatos.

9.5. A prova será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo que a nota obtida nesta etapa será configurada como Pontuação em Prova Escrita (PE).

9.6. A correção da prova escrita será realizada pela Comissão de Seleção.

9.7. O(a) candidato(a) que obtiver nota na PE inferior a 5,0, ou não comparecer no dia, local e horário marcado para a realização da prova, será desclassificado(a) do processo seletivo.



10. DA ENTREVISTA

10.1. Para a realização da entrevista será formada uma banca por, no mínimo, dois integrantes do programa, sendo um necessariamente integrante da comissão de seleção. Na entrevista serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) Demonstra preparo acadêmico por meio da **defesa do projeto (projeto que foi entregue para comissão)** e de respostas a perguntas sobre questões específicas da pesquisa;
- b) Posiciona-se quanto à relevância da pesquisa, identificando possíveis impactos sociais e teóricos, metodológicos e/ou empíricos;
- c) Expressa seus comentários e posicionamentos de forma coerente, coesa e madura, demonstrando fluência no discurso acadêmico;
- d) Apresenta justificativa relevante para ingresso no curso e tem disponibilidade para dedicar-se às demandas do curso;
- e) Explicita e defende a contribuição original que pretende dar para o curso (disciplinas e grupos de pesquisa).

10.2. O(A) candidato(a) receberá uma pontuação nesta etapa (EN) de acordo com o disposto no Quadro Sinótico 4, com notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez):

10.3. Quadro Sinótico 4 – Critérios de Pontuação da Entrevista (EN)

Critérios de pontuação da Entrevista	Pontuação o máxima	Pontuação o atribuída
Demonstra preparo acadêmico por meio da defesa do projeto e de respostas a perguntas sobre questões específicas da pesquisa.	2,0	
Posiciona-se quanto à relevância da pesquisa, identificando possíveis impactos sociais e teóricos, metodológicos e/ou empíricos.	2,0	
Expressa seus comentários e posicionamentos de forma coerente, coesa e madura, demonstrando fluência no discurso acadêmico.	2,0	
Apresenta justificativa relevante para ingresso no curso e tem disponibilidade para dedicar-se às demandas do curso.	2,0	
Explicita e defende a contribuição original que pretende dar para o curso (disciplinas e grupos de pesquisa).	2,0	
TOTAL	10,0	

10.4 O(a) candidato(a) que obtiver nota na (EN) inferior a 6,0 será desclassificado(a) do processo seletivo.



11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. O presente processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PSU, instituída pela Portaria Nº 004/2024-PSU, de 05 de setembro de 2024.

Parágrafo único. Os documentos para comprovação da concorrência das vagas por cotas serão conferidos por uma equipe especializada.

11.2. Sob possibilidade de impugnação sumária da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apontar expressamente o tipo de relação de parentesco com o(s) membro(s) da Comissão de Seleção ou com o(s) docente(s) constante(s) no Quadros Sinótico 1 e 2 deste edital, se houver.

11.3. Em função das informações declaradas pelos(as) candidatos(as), o Conselho de Pós-Graduação do PSU, após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre eventuais mudanças na composição da Comissão de Seleção que atuará no processo seletivo, divulgando sua decisão no site do PSU, via edital.

11.4. Não apresentada informação ao longo do período de inscrição, o(a) candidato(a) perderá o direito de fazer esse processo seletivo.

11.5. A critério da Comissão de Seleção, os(as) demais docentes do PSU poderão ser convocados(as) para as etapas de avaliação, desde que não possuam impedimentos legais.

12. MATRÍCULA E BOLSA DE ESTUDOS

12.1. A Comissão de Seleção publicará edital no site do PSU informando a data e os documentos necessários para a matrícula. Estarão aptos(as) para efetuar a matrícula no PSU os(as) candidatos(as) que forem aprovados(as) no universo de vagas disponíveis no processo seletivo e apresentarem certificado de conclusão de curso de graduação até a data estabelecida para a matrícula.

12.1.1 Os candidatos aprovados poderão participar do processo de seleção sem a apresentação de diploma, podendo apresentar, até o ato da matrícula, a Declaração de Conclusão do Curso e o Histórico Escolar completo.

12.2. Seguindo a ordem da lista de classificação geral, é prevista a convocação de candidatos(as) em chamada complementar, caso haja desistência de candidatos(as) aprovados.

12.3. 12.4. O PSU não garante a concessão de bolsa de estudos aos(as) candidatos(as) classificados(as). A disponibilidade de bolsas depende das agências de fomento e serão distribuídas de acordo com os critérios estabelecidos por elas e por deliberação da Coordenação do PSU. Todo(a) candidato(a) classificado(a) deverá informar à Coordenação do Curso caso seja portador de bolsa de estudos concedida por meio de sua instituição de origem, ou outra agência de fomento.



12.5. Quando houver bolsas disponíveis para o PSU, será realizado processo seletivo específico para essa finalidade pela Comissão de Bolsas do PSU, conforme disponibilidade orçamentária e com base no Regulamento de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade (PSU) Mestrado Acadêmico Associado e na Resolução nº 16, de 23 de junho de 2020, sobre normas relativas ao Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação - PIBPós, no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Informações contidas neste Edital, como datas, horários, locais e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao(à) candidato(a) o acompanhamento constante das eventuais retificações na página virtual do PSU (www.psu.uem.br).

13.2. As informações pessoais fornecidas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (Art. 299 do Código Penal).

13.3. Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o(a) candidato(a) classificado(a) que tenha realizado o processo seletivo ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

13.4. O PSU poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este processo seletivo, devendo o candidato ao curso submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo PSU.

13.5. O PSU poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.

13.6. Em caso de dúvidas, a Comissão de Seleção atenderá os(as) candidatos(as) única e exclusivamente pelo contato de e-mail: sec-psu@uem.br. Nenhuma informação será prestada por meio telefônico.

13.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

13.8. Os(As) candidatos(as) portadores(as) de necessidades específicas (PNE) devem comunicar à Comissão de Seleção no ato da inscrição, conforme item 5.9.

Parágrafo único. No caso de candidatos(as) Portadores(as) de Necessidades Específicas, a Comissão de Seleção deverá providenciar os meios necessários para garantir as condições de acesso e participação.

13.9. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso conforme cronograma apresentado no Quadro Sinótico 3, enviando-o exclusivamente ao email sec-psu@uem.br.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE (PSU)
MESTRADO ACADÊMICO ASSOCIADO
Universidade Estadual de Maringá
Instituto Federal do Paraná

13.10. O modelo para interposição de recursos está disponível no Anexo XIV deste edital.

13.11. A validade do edital com o resultado final deste processo de seleção de discentes é até 31/12/2025.

13.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PSU.



EDITAL Nº 20 /2024-PSU

ANEXO I

FORMULÁRIO COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 2025 PSU (UEM/IFPR)

*Nome completo do candidato(a):	
*Nome do orientador(a) escolhido(a): Nome de 2 possíveis orientadores, em ordem de escolha, dentro da mesma linha de pesquisa	
1.	
2.	
Forma de concorrência à vaga - Assinale apenas uma:	
<input type="checkbox"/> UEM, ampla concorrência <input type="checkbox"/> UEM, cotas Modalidade _____	
<input type="checkbox"/> IFPR, ampla concorrência <input type="checkbox"/> IFPR, cotas Modalidade _____	
*FORMAÇÃO ACADÊMICA:	
Graduação:	Ano de conclusão:
Instituição:	
*VÍNCULO EMPREGATÍCIO	
Instituição/Empresa:	Tempo de serviço:
<input type="checkbox"/> Não possui vínculo empregatício	
*NECESSIDADES ESPECÍFICAS	
Há necessidade específica para a realização da prova escrita? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Indicar a necessidade específica:	
*VÍNCULO DE PARENTESCO COM DOCENTES DO PSU	
Possui vínculo de parentesco com algum docente do PSU? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Indicar o docente e o grau de parentesco:	
COMO OBTVEU CONHECIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE – MESTRADO ACADÊMICO ASSOCIADO?	
<input type="checkbox"/> Internet <input type="checkbox"/> Amigos <input type="checkbox"/> Divulgação folder/cartaz <input type="checkbox"/> Outro:	

* Preenchimento obrigatório

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não há nenhum impedimento para participar na seleção, pois satisfaço às exigências do **Edital Nº 20/2024** e aceito todas as regras que lhe são pertinentes.

_____, _____ de _____ 20____

Assinatura



EDITAL Nº 20/2024-PSU

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____
_____, CPF Nº _____, portador do RG Nº _____, declaro para os devidos fins atender a Resolução Nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de **vagas para candidatos pretos ou pardos**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa Nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu Art. 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) estudante



EDITAL Nº 20/2024-PSU

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____
_____, CPF Nº _____, portador do RG Nº _____, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução Nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de **vagas para candidatos indígenas**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu Art. 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) candidato(a)



EDITAL Nº 20/2024-PSU

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PcD

Eu, _____
_____, CPF Nº _____, portador do RG Nº _____, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução Nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de **vagas para candidatos com deficiência (PcD)**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu Art. 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura da(o) candidato(a)



EDITAL Nº 20/2024-PSU

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Apenas para candidatos do IFPR por cotas, conforme citado no item 5.5 - d

Nome: _____

Data _____ de _____ Nascimento: _____

Natural: _____

RG: _____ CPF: _____

Sexo: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones: _____

Nome _____ da
mãe: _____

E-mail: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG
nº _____, solicito a

isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo referente ao EDITAL Nº 20/2024-PSU, afirmo que as informações prestadas acima e a documentação anexa a este pedido são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação destas informações implica no indeferimento do pedido de isenção.

Entrego anexo a este pedido:

- Cópia do Boleto gerado no ato da inscrição.
- Cópia e original do Documento de Identificação com foto

*Para isenção pelo Cadastro Único, deverá apresentar também:

- Folha Resumo do Cadastro Único, atualizada de 12/2021 até 2023, obtido no CRAS – Centro de Referência da assistência Social do local onde reside;

**Para isenção pela Lei 12.799 de 10 de abril de 2013, deverá apresentar também:

- Cópia autenticada do Histórico Escolar, ou cópia simples com apresentação do original; ou



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE (PSU)
MESTRADO ACADÊMICO ASSOCIADO
Universidade Estadual de Maringá
Instituto Federal do Paraná

- () Comprovante de bolsa integral em escola da rede privada; e
- () Documentos mínimos para comprovação de renda.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Obs.: O pedido de isenção deverá ser enviado no e-mail Secretaria Acadêmica do Programa de Pós Graduação em sustentabilidade - PSU, **no período de 07 de outubro de 2024 a 20 de outubro de 2024.**

Não será aceito requerimento fora do prazo especificado. O preenchimento legível e correto das informações é de responsabilidade do candidato.



EDITAL Nº 20/2024-PSU

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANS

Eu, _____ nome
social _____

_____, CPF Nº _____, portador do RG Nº
_____, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução

Nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de **vagas para pessoas trans**.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a
penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de
outubro de 2012, em seu Art. 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas
de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei Nº 12.711, de 29 de
agosto de 2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a
prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula,
em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das
sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura da(o) candidato(a)



EDITAL Nº 20/2024-PSU

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS MIGRANTES E REFUGIADOS

Eu, _____
_____, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução Nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de **vagas para candidatos migrantes e refugiados**, e declaro ser: a) migrante em situação de vulnerabilidade social (estado decorrente da pobreza, baixa ou ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos e/ou, fragilização de vínculos afetivos e/ou comunitários) e que tenho autorização de residência ou realizei solicitação de autorização de residência ou; b) pessoa solicitante de refúgio ou reconhecida pelo governo brasileiro como refugiada. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais brasileiras, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu Art. 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura da(o) candidato(a)



EDITAL N° 20/2024-PSU

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS

Eu, _____
_____, CPF N° _____, portador do RG N° _____, membro(a) da comunidade/povo tradicional _____ declaro, para os devidos fins, atender a Resolução N° 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de **vagas para comunidades e povos tradicionais**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, em seu Art. 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto N° 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura da(o) candidato(a)



EDITAL Nº 20/2024-PSU

ANEXO IX

CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DE IDENTIFICAÇÃO E/OU SITUAÇÃO DAS COTAS IFPR

Para fins deste edital, aos candidatos do IFPR, serão considerados os seguintes critérios para verificação das categorias de identificação e/ou situação das cotas:

POPULAÇÃO NEGRA

- a) Apresentar no ato da inscrição a autodeclaração;
- b) Os candidatos que forem aprovados na avaliação de mérito prevista no Edital, serão convocados, via e-mail e/ou telefone, de acordo com as datas previstas no cronograma do Quadro Sinótico 3, para participarem de Banca de Heteroidentificação Racial, conforme orientação da Portaria Normativa do Ministério do Planejamento Nº 04/2018, que regula procedimentos de heteroidentificação racial.

INDÍGENAS

- a) Apresentar no ato da inscrição a autodeclaração;
- b) Os documentos comprobatórios para Indígenas deverão ser entregues de acordo com as datas previstas no cronograma do Quadro Sinótico 3, pelos candidatos que forem aprovados na avaliação de mérito prevista no edital;
- c) Os documentos comprobatórios para Indígenas são: cópia digitalizada do Registro de Nascimento Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação. A Carta de Recomendação deverá ser emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida, ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

De acordo com a Instrução Normativa Proeppi/IFPR Nº 1/2022:

- a) Apresentar no ato da inscrição a autodeclaração;
- b) Os documentos comprobatórios para PcDs deverão ser entregues de acordo com as datas previstas no cronograma do Quadro Sinótico 3, pelos candidatos que forem aprovados na avaliação de mérito prevista no edital.
- c) A documentação do candidato será avaliada por Banca de Avaliação de Deficiência, prevista na instrução normativa citada acima.

RENDA FAMILIAR



Por condição de vulnerabilidade socioeconômica entende-se os candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita. Para tanto, o candidato deverá:

- a) Apresentar no ato da inscrição a autodeclaração;
- b) Os documentos comprobatórios comprovação da renda familiar bruta deverão ser entregues de acordo com as datas previstas no cronograma do Quadro Sinótico 3, pelos candidatos que forem aprovados na avaliação de mérito prevista no edital;
- c) Os documentos para comprovação de renda devem conter informações sobre todos os familiares que moram na residência e/ou contribuem para o sustento da família, e devem incluir:
 - c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, a qual deverá conter as páginas da: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua esse CTPS, declarar de próprio punho a situação;
 - c.2) No caso de pessoas que não possuam renda, deve ser apresentada declaração onde conste essa condição.
 - c.3) Declaração de Imposto de Renda completa Exercício 2023, ano calendário 2022, caso declarante.
 - c.4) Todos os integrantes não declarantes de Imposto de Renda devem apresentar comprovante para consulta, disponível no link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/indicar.ASP>

PESSOAS TRANS

De acordo com a Instrução Normativa Proeppi/IFPR N° 3/2022:

- a) Apresentar no ato da inscrição a autodeclaração;
- b) Os documentos comprobatórios para Pessoas Trans deverão ser entregues de acordo com as datas previstas no cronograma do Quadro Sinótico 3, pelos candidatos que forem aprovados na avaliação de mérito prevista no edital;
- c) Participação e deferimento em entrevista com especialistas, do IFPR e comunidade externa, com reconhecida trajetória de estudo ou trabalho com a temática, indicados pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG/Proeppi);
- d) Fica dispensado da participação em entrevista o candidato que apresentar os documentos que comprovem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que o ampare.

ESTRANGEIROS E REFUGIADOS

- a) Apresentar no ato da inscrição a autodeclaração;



- b) Os documentos comprobatórios para estrangeiros ou refugiados deverão ser entregues de acordo com as datas previstas no cronograma do Quadro Sinótico 3, pelos candidatos que forem aprovados na avaliação de mérito prevista no edital;
- c) Os documentos comprobatórios para estrangeiros ou refugiados incluem:
- c.1) **Refugiados:** Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Cédula de Identidade do Estrangeiro/Registro Nacional de Estrangeiro (CIE/RNE), com base na Lei Nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal, ou Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, emitido pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE).
 - c.2) **Solicitantes de refúgio:** protocolo da solicitação da condição de refugiado, ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com base na Lei Nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal.
 - c.3) **Migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade:** protocolo de autorização de residência, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de residência por prazo determinado ou indeterminado, expedido pela Polícia Federal, com base nas Portarias Interministeriais Nº 9, de 14 de março de 2018, ou Nº 19, de 23 de março de 2021, nos casos de nacionais de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e Países Associados, ou, ainda, nas Portarias Interministeriais Nº 12, de 20 de dezembro de 2019, ou Nº 13, de 16 de dezembro de 2020, nos casos de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti, ou, também, na Portaria Interministerial Nº 9, de 8 de outubro de 2019, nos casos de acolhida humanitária a pessoas afetadas pelo conflito armado na República Árabe Síria, ou, por fim, em demais embasamentos legais.

COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS

- a) Apresentar no ato da inscrição a autodeclaração.
- b) Os documentos comprobatórios para comunidades e povos tradicionais deverão ser entregues de acordo com as datas previstas no cronograma do Quadro Sinótico 3, pelos candidatos que forem aprovados na avaliação de mérito prevista no edital.
- c) Os documentos comprobatórios para comunidades e povos tradicionais incluem:
- c.1) Carta de apresentação pessoal, na qual deve relatar o vínculo com a comunidade ou povo tradicional declarado.
 - c.2) Carta de reconhecimento emitida por liderança comunitária ou associativa ou ancião reconhecido ou personalidade de reputação pública ou órgão institucional e/ou Histórico Escolar emitido por escola pertencente ao território da comunidade ou povo tradicional.



EDITAL Nº 20/2024-PSU

ANEXO X DAS ISENÇÕES

Apenas para candidatos do IFPR por cotas, conforme citado no item 5.5 (d)

1) Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição, **no período de 07 de a 20 de outubro de 2024**, ao candidato do EDITAL Nº 20/2024-PSU, concorrente de vaga pelo IFPR, que comprove não poder arcar com tal ônus (R\$ 100,00):

1.1) Mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, meio salário-mínimo per capita (R\$ 550,00) ou renda familiar total de até 3 salários-mínimos (R\$ 3.300,00), nos termos do Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007;

- a) O candidato do IFPR que optar pela isenção por meio da apresentação do CadÚnico deverá procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que é o órgão gestor do CadÚnico em seu município, para ter acesso a Folha resumo do CadÚnico atualizada de 12/2022 até 2024;
- b) O IFPR poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.2) Para obter a Isenção pela Lei Nº 12.799 de 10 de abril de 2013, o candidato deverá:

- a) Preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo (Anexo I).
 - b) Fotocopiar e autenticar (ou apresentar documento original com cópia simples, para autenticação por servidor do IFPR Campus Umuarama) os documentos que comprovem a renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio nacional (R\$ 2.118,00), conforme a relação constante item 5.5 – Item d, deste Edital;
 - c) Imprimir e preencher a Declaração de Renda Bruta Familiar disponível no Anexo V deste Edital, contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no Anexo VI;
- Observação: as informações referentes à condição econômica devem ser exatas e fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo do PSU.

1.3) O pedido de isenção deverá ser enviado, no período de 07 de outubro a 20 de outubro de 2024, por arquivos eletrônicos, ao e-mail: sec-psu@uem.br.

1.4) O resultado dos pedidos de isenção será publicado na página do Programa de Mestrado em Sustentabilidade (PSU – UEM/IFPR), disponível em: <http://www.psu.uem.br> no dia 23 de outubro de 2024.

Observação: É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE (PSU)
MESTRADO ACADÊMICO ASSOCIADO
Universidade Estadual de Maringá
Instituto Federal do Paraná

1.5) O candidato que não tiver sua solicitação de isenção deferida deverá efetuar o pagamento do Boleto gerado no ato da inscrição, conforme o prazo constante dos artigos 5.6, 5.7 e 5.8 deste Edital.

Observação: Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE (PSU)
MESTRADO ACADÊMICO ASSOCIADO
Universidade Estadual de Maringá
Instituto Federal do Paraná

EDITAL Nº 20/2024-PSU

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____ CPF Nº _____, portador(a) do RG Nº _____, para fins específicos de atender à Lei Estadual nº 20443 e Lei Federal nº 13146, e aderir ao Edital nº 20/2024-PSU do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Sustentabilidade, da Universidade Estadual de Maringá, em nível de Mestrado, declaro que sou Pessoa com Deficiência (PcD), conforme laudo em anexo à documentação exigida para inscrição neste Processo Seletivo.

Declaro estar ciente de que, caso seja comprovada falsidade ou irregularidade desta declaração, a minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das legislações vigentes*.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

* Art. 299 do Código Penal: "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



EDITAL Nº 20/2024-PSU

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF _____ Nº _____, portador(a) do RG Nº _____ para

fins específicos de atender ao Edital 20/2024-PSU e aderir ao Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Sustentabilidade, da Universidade Estadual de Maringá, em nível de Mestrado, declaro que sou negro(a) (preto(a) ou pardo(a)).

Declaro estar ciente de que, caso seja comprovada falsidade ou irregularidade desta declaração, a minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das legislações vigentes.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

* Para atender ao solicitado pelo candidato que se autodeclara negro/a, essa condição poderá ser confirmada, conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



EDITAL Nº 20/2024-PSU

ANEXO XIII

Quadro de pontuação do currículo *Lattes*

Item avaliado	Condição	Unidade	Pontuação	Qtd e.	Su b-tot al
1. Titulação (será considerada apenas uma única vez, sendo a maior titulação)					
1.1.	Mestrado	Aluno	Curso	50	
1.2.	Especialização	Aluno	Curso	20	
2. Bolsas e atividades profissionais					
2.1.	Docência no ensino superior	Docente	Semestre	4 (limitado a 20 pontos)	
2.2.	Atividades profissional da graduação	Profissional	Semestre	2 (limitado a 10 pontos)	
2.3.	Iniciação científica com bolsa	Aluno	Projeto	10	
2.4.	Iniciação científica sem bolsa	Aluno	Projeto	5	
2.5.	Projeto de extensão ou ensino com carga horária superior ou igual a 50 horas.	Aluno	Projeto	3	
2.6.	Monitoria ou preceptoria	Aluno	Semestre	0,5 (limitado a 2 pontos)	
3.	Participação em bancas de graduação	Membro	Banca	1 (limitado a 10 pontos)	
4.	Orientação de aluno de iniciação científica ou trabalho de conclusão de curso (TCC) ou de projeto de iniciação científica, ensino ou extensão.	Orientador	Orientação	3 (limitado a 12 pontos)	
5.	Curso de língua inglesa ou outra língua estrangeira (carga horária mínima de 30h)	Aluno	Curso/ Semestre	0,5 (limitado a 2 pontos)	
6. Artigos publicados ou aceitos em periódicos científicos (Seguir o Qualis novo 2017-2020)					
6.1.	Qualis A1	Autor	Artigo	26	
6.2.	Qualis A2	Autor	Artigo	24	
6.3.	Qualis A3	Autor	Artigo	20	
6.4.	Qualis A4	Autor	Artigo	16	
6.5.	Qualis B1	Autor	Artigo	12	
6.6.	Qualis B2	Autor	Artigo	8	
6.7.	Qualis B3	Autor	Artigo	4	
6.8.	Qualis B4- B5 - C	Autor	Artigo	2	
6.9.	Indexados e não avaliados	Autor	Artigo	1	
7. Livros e capítulos de livros (máximo 40 pontos)					
7.1.	Autoria de livros	Autor	Livro	20	
7.2.	Capítulo de livros	Autor	Capítulo	10	
8. Resumos expandidos publicados em anais de eventos científicos (mínimo de 3 páginas)					
8.1.	Evento internacional	Autor	Trabalho	2,5	
8.2.	Evento nacional	Autor	Trabalho	1,5	
8.3.	Evento regional	Autor	Trabalho	1,0	
9. Resumos publicados em eventos científicos					
9.1.	Evento internacional	Autor	Trabalho	1,5	
9.2.	Evento nacional	Autor	Trabalho	1,0	
9.3.	Evento regional	Autor	Trabalho	0,5	



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE (PSU)
MESTRADO ACADÊMICO ASSOCIADO
Universidade Estadual de Maringá
Instituto Federal do Paraná

10.	Participação em eventos técnico-científicos	Ouvinte	Evento	0,5 (limitado a 5 pontos)		
11.	Conferencista					
11.1.	Ministrante de palestra	Palestrante	Evento	1		
11.2.	Ministrante de curso (mínimo de 2 horas)	Palestrante	Evento	2		
12.	Prêmios e títulos técnico-científicos	Autor	Evento	2		
13.	Inovação tecnológica (softwares e patentes de produtos ou processos)	Autor	Registro	30		
14.	Estágio não obrigatório (remunerado) na área de graduação	Aluno	Trimestre	2 (limitado a 6 pontos)		
15.	Organização de evento científico	Organizador	Evento	1 (limitado a 3 pontos)		

Obs: Nos itens 2 a 15 serão computados apenas documentos com datas a partir de 2020 do mesmo quadriênio.



EDITAL Nº 20/2024-PSU

ANEXO XIV

MINUTA DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO **** para o Edital Nº 20-2024/PSU, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade do IFPR/UEM.

Eu, ***, CPF nº ***, para concorrer a uma vaga como aluno(a) regular por meio do Edital Nº 20-2024/PSU apresento recurso junto à Comissão de Seleção designada pela Portaria Nº 004/2024-PSU, de 05 de setembro de 2024, contra a decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é ***[explicitar a decisão que está contestando].

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são [limite máximo de 1000 palavras]:

[Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo]:

Cidade/Estado, de de 2024 .

Nome completo do candidato + assinatura/rubrica a próprio punho



EDITAL Nº 20/2024-PSU

ANEXO XV

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

PRIMEIRA FOLHA - CAPA: centralizar os seguintes itens: nome do autor(a), título do pré-projeto de dissertação, linha de pesquisa, nome de dois professores orientadores (em ordem de preferência), mês e ano de referência do pré-projeto.

NAS DEMAIS FOLHAS, ELABORAR OS SEGUINTE ITENS:

- Título;
- Nome do Candidato;
- Resumo (até 10 linhas);
- Palavras-chave (até 4);
- 1. Introdução: caracterização da área temática e/ou contexto em que o objeto de dissertação está situado, o recorte que se pretende fazer (objeto e abordagem) e formulação do problema;
- 2. Justificativas(interesse, viabilidade e relevância do tema/problema);
- 3. Objetivos (geral e específicos);
- 4. Fundamentação teórica;
- 5. Descrição e fundamentação da metodologia a ser usada;
- 6. Cronograma de execução;
- 7. Referências.

Observação: os itens de 1 a 6 **não** devem ultrapassar 10 páginas, em papel A4, fonte: Arial, Tamanho 12, em espaçamento 1,5 – Margens: esquerda/superior 3,0 cm – direita/inferior 2,0 cm.